

Marfrig Global Foods S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 03.853.896/0001-40 – NIRE 35.300.341.031

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Iniciada e Suspensa em 18 de junho de 2025

1. Data, Hora e Local: Iniciada em 18 de junho de 2025, às 11:00 horas, de forma exclusivamente presencial, na sede social da Marfrig Global Foods S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, bloco 5, sala 301, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, e suspensa até a nova data de realização da Assembleia BRF (conforme definido abaixo), que será oportunamente divulgada pela Companhia. **2. Convocação:** Edital de convocação publicado nas edições de 16, 19 e 20 de maio de 2025 do jornal "Valor Econômico", nas versões física (fls. C9, B6 e A12, respectivamente) e digital. Foram também divulgados ao mercado, eletronicamente, os documentos exigidos pela Resolução CVM nº 81/2022. **3. Publicações:** Todos os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia, conforme previstos na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), foram disponibilizados aos acionistas na sede social da Companhia e nos websites da Companhia (ri.marfrig.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br). **4. Presença:** Presentes nesta Assembleia acionistas representando aproximadamente 85,24% (oitenta e cinco vírgula vinte e quatro por cento) do capital social votante da Companhia, excluídas as ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria, conforme (i) acionistas que participaram desta Assembleia presencialmente; e (ii) acionistas cujos boletins de voto a distância tenham sido considerados válidos, nos termos do artigo 47, inciso II, da Resolução CVM 81. Presentes, ainda, (i) o Sr. Antonio Dos Santos Maciel Neto, membro do Conselho de Administração da Companhia, Coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia e Coordenador do Comitê Especial Independente da Companhia, constituído em conexão com a Incorporação de Ações (conforme definido abaixo); (ii) o Sr. Tang David, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor de Relações com Investidores; (iii) o Sr. Lucio Abrahão Monteiro Bastos, membro do Conselho Fiscal; e (iv) o Sr. Miguel Côrtes Carneiro Monteiro, representante da Empresa Avaliadora (conforme definido abaixo). **5. Mesa:** Verificado o quórum para instalação da Assembleia, a mesa foi composta pelo Sr. Tang David - Presidente; e pelo Sr. Ricardo Araujo Rocha - Secretário. **6. Leitura de Documentos e Lavratura da Ata:** Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias deliberadas nesta Assembleia, uma vez que (i) foram postos à disposição dos acionistas na sede social da Companhia; (ii) foram colocados à disposição dos acionistas por meio do website da Companhia (ri.marfrig.com.br); (iii) foram encaminhados à B3, em atendimento ao disposto no artigo 124, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) foram colocados à disposição dos acionistas no website da CVM (gov.br/cvm). Adicionalmente, o Sr. Presidente comunicou que o mapa de votação sintético consolidado referente aos boletins de voto a distância considerados válidos pela Companhia encontrava-se disponível para consulta, tendo sido dispensada pelos acionistas presentes a sua leitura, em atenção ao artigo 46-C, parágrafo único, da Resolução CVM 81, o qual ficará arquivado na sede social da Companhia, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **7. Considerações Gerais:** Esta Assembleia foi convocada no contexto da operação de incorporação, pela Companhia, da totalidade das ações de emissão da BRF S.A. ("BRF" em conjunto com a Companhia, "Companhias"), não detidas pela Companhia na Data de Fechamento (conforme definido abaixo), tendo como contrapartida a entrega aos acionistas da BRF (com exceção à Companhia) de ações ordinárias de emissão da Companhia, com a consequente transferência da base acionária da BRF para Companhia, em conformidade com o artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações ("Incorporação de Ações"). Com a conclusão da Incorporação de Ações, a BRF tornar-se-á uma subsidiária integral da Companhia. Os termos e condições aplicáveis à Incorporação de Ações foram acordados no "Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da BRF S.A. pela Marfrig Global Foods S.A.", celebrado entre as Companhias em 15 de maio de 2025, conforme aditado e consolidado por meio do "Primeiro Aditamento ao Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da BRF S.A. pela Marfrig Global Foods S.A.", celebrado entre as Companhias em 26 de maio de 2025 ("Protocolo e Justificação"). As propostas de deliberação descritas nos itens da ordem do dia indicadas abaixo são negócios jurídicos interdependentes, sendo premissa que cada uma das etapas não tenha eficácia, individualmente, sem que as demais também a tenham e sejam, em sua integralidade, implementadas. **8. Ordem do Dia:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a aprovação do Protocolo e Justificação, que estabelece os termos e condições da Incorporação de Ações; (ii) a aprovação da Incorporação de Ações, cuja eficácia ficará condicionada à verificação (ou renúncia, conforme aplicável) das Condições (conforme definido no Protocolo e Justificação) e ao advento da data em que a Incorporação de Ações será considerada consumada, na forma do Protocolo e Justificação ("Data de Fechamento"); (iii) a aprovação do aumento do capital social da Companhia, da emissão de ações ordinárias de emissão da Companhia, bem como da consequente alteração do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), com delegação ao Conselho de Administração da Companhia dos poderes para confirmar a quantidade efetiva de ações a serem emitidas pela Companhia, em caso de ajustes à Relação de Substituição (conforme definido no Protocolo e Justificação), no âmbito da Incorporação de Ações, sujeito à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições e ao advento da Data de Fechamento ("Aumento de Capital"); (iv) a ratificação da nomeação da Apsis Consultoria Empresarial Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.681.365/0001-30 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro (CRC/RJ) sob nº 005112/O-9, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290 ("Empresa Avaliadora") como empresa avaliadora responsável pela elaboração (a) do laudo de avaliação, a valor de mercado, das ações de emissão da BRF a serem incorporadas pela Companhia, no âmbito da Incorporação de Ações ("Laudo de Avaliação Incorporação de Ações"); e (b) do laudo de avaliação contendo o cálculo da relação de substituição das ações detidas pelos acionistas não controladores da BRF, com base no valor do patrimônio líquido das ações da Companhia e da BRF, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios e na mesma data, a preços de mercado, nos termos do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações ("Laudo de Avaliação 264"); (v) a aprovação do Laudo de Avaliação Incorporação de Ações; (vi) a aprovação do Laudo de Avaliação 264; (vii) a alteração da denominação social da Companhia, com a consequente alteração do Estatuto Social, condicionado ao advento da Data de Fechamento e à consumação da Incorporação de Ações; (viii) a consolidação do Estatuto Social, condicionado ao advento da Data de Fechamento e à consumação da Incorporação de Ações; e (ix) a autorização à administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à consumação da Incorporação de Ações. **9. Deliberações:** Iniciados os trabalhos, foram aprovadas, por unanimidade dos acionistas presentes, a lavratura desta ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, bem como a publicação desta ata com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Em seguida, em razão do deferimento, por parte da CVM, do pedido de adiamento da Assembleia Geral Extraordinária da BRF originalmente convocada para 18 de junho de 2025, às 09:00 horas ("Assembleia BRF"), conforme fato relevante conjunto divulgado pelas Companhias em 17 de junho de 2025, e considerando que, nos termos da Cláusula 7.1 do Protocolo e Justificação, esta Assembleia e a Assembleia BRF devem ser coordenadas a fim de ocorrerem na mesma data, foi colocada em votação pela mesa a suspensão dos trabalhos desta Assembleia até a nova data de realização da Assembleia BRF, que será oportunamente divulgada pela Companhia. Colocada em votação a referida proposta, foi aprovada, pela unanimidade dos acionistas presentes, a suspensão dos trabalhos desta Assembleia até a nova data de realização da Assembleia BRF, que será oportunamente divulgada pela Companhia, tendo sido computados 74,33% de votos a favor, representados por 620.500.437 ações, 0,00% de votos contrários, representados por 0 ações e 0,17% abstenções, representados por 1.407.904 ações. **10. Encerramento e Assinaturas:** Nada mais havendo a tratar, foi concedida a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, foram suspensos os trabalhos desta Assembleia para lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, que será publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Reabertos os trabalhos, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pela mesa e pelos acionistas que participaram desta Assembleia de forma presencial, sendo considerados signatários da ata, nos termos do artigo 47, parágrafo 1º, da Resolução CVM 81, os acionistas cujos boletins de voto a distância tenham sido considerados válidos pela Companhia. São Paulo, 18 de junho de 2025. **Mesa: Tang David - Presidente; Ricardo Araujo Rocha - Secretário.**